

Título: Controle de Fauna e Flora	Nº Procedimento: PSG-MA-004	Revisão: 00
--	---------------------------------------	--------------------

1. Objetivo

Esse documento estabelece responsabilidades e procedimentos para assegurar a proteção à fauna e flora que possam ser afetadas pelas atividades e processos operacionais da Unidade Atlantic Nickel.

2. Aplicação

O presente padrão se aplica a Atlantic Nickel e suas contratadas.

3. Referências

NBR ISO 14001:2004 – Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso

Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal Brasileiro e atualizações

Lei Estadual IBAMA – Lei da Fauna nº 5.197/67

IBGE, 1992. Manual Técnico da Vegetação Brasileira

Portaria Nº 443/ 2014, IBAMA (Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção)

Decreto Nº 14.024/ 2012. Aprova o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006

IFC - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais, 2012

4. Definições

4.1 Supressão de vegetação – Remoção de vegetação.

4.2 APP - Área de Preservação Permanente - São consideradas APP, de acordo com a legislação brasileira e seguidas pela Atlantic Nickel.

Área coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Áreas situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:

- De 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- De 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- De 100 (cem) metros para os cursos d'água tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- De 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) metros de largura;
- De 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

Data da Revisão: 17/04/2019	Elaborado por: Ana Rita Oliveira – Analista Ambiental	Aprovado por: Jorge Robbin – Coordenador de Meio Ambiente
---------------------------------------	---	---

Título: Controle de Fauna e Flora	Nº Procedimento: PSG-MA-004	Revisão: 00
--	---------------------------------------	--------------------

- Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;
- Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;
- No topo de morros, montes, montanhas e serras;
- Nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
- Nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
- Em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
- Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
 - a) A atenuar a erosão das terras; A fixar as dunas;
 - b) A formar as faixas de proteção ao longo das rodovias e ferrovias;
 - c) A auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares;
 - d) A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
 - e) A asilar exemplares da fauna ou flora ameaçadas de extinção;
 - f) A manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
 - g) A assegurar condições de bem estar público.

5. Responsabilidades e Descrições

5.1 Responsabilidades

5.1.1 Diretoria Operacional

A diretoria operacional é responsável por:

- Aprovar definições relativas à proteção de fauna e flora potencialmente afetada pelas operações da Mina Santa Rita;
- Assegurar para novos empreendimentos que os aspectos ambientais que possam produzir impactos ambientais adversos na flora e fauna tenham sido apropriadamente identificados e avaliados.

5.1.2 Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A gerência de saúde, segurança e meio ambiente ficar responsável por:

- Prover os recursos necessários à implantação, utilização e manutenção das medidas de controle definidas;
- Assegurar que as medidas de controle definidas sejam implantadas, utilizadas e mantidas adequadamente.

Data da Revisão: 17/04/2019	Elaborado por: Ana Rita Oliveira – Analista Ambiental	Aprovado por: Jorge Robbin – Coordenador de Meio Ambiente
---------------------------------------	---	---

5.1.3 Coordenação de Meio Ambiente

A coordenação de meio ambiente responsabiliza-se por:

- Assegurar que os aspectos ambientais que possam produzir impactos ambientais adversos na flora e fauna tenham sido apropriadamente identificados e avaliados;
- Assessorar as áreas técnicas da Unidade Operativa onde atua na identificação das opções de medidas de controle operacional que melhor equilibrem a mitigação de riscos ambientais com requisitos técnicos e financeiros;
- Assegurar que as medidas de controle operacionais necessárias para mitigar os riscos de danos à flora e fauna sejam eficazes;
- Estabelecer como metodologia para o monitoramento e resgate da fauna e flora o Plano de Gestão Ambiental – PGA da Mina Santa Rita mantendo-o revisado para a protocolização junto ao órgão ambiental pertinente quando necessário.

5.1.4 Analista de Meio Ambiente

É de responsabilidade do analista de meio ambiente:

- Realizar o resgate e monitoramento de fauna e flora na área da Mina Santa Rita, conforme PO-MA-004.01 - Monitoramento e Resgate da Fauna Silvestre/ PO-MAS-004.02 - Monitoramento e Resgate de Flora e Supressão de Vegetação;
- Realizar análise da área de supressão e/ou poda viabilizando a atividade com demais setores em consonância com as exigências legais, sendo que o corte da vegetação deve-se limitar ao estabelecido na autorização do órgão Ambiental.

5.1.5 Da empresa contratada para o corte e/ou supressão

É de responsabilidade da empresa contratada para o corte e/ou supressão, fiscalizada pelo gestor do contrato:

- Possuir Autorização de Supressão de Vegetação para realizar a atividade;
- As motosserras, utilizadas em qualquer atividade de manutenção e/ou projetos deverão estar devidamente cadastradas no IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis), devendo o cadastro ser renovado anualmente;
- Os operadores de motosserras devem ter no mínimo 8 (oito) horas de treinamento, conforme Item 06 da Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho – NR12 (MIT 161608 – Motosserra).

5.2 Descrições

5.2.1 Determinações de riscos ambientais à fauna e flora

Os riscos ambientais aos quais fauna e flora estão sujeitas deverão ser avaliados de acordo com os padrões:

- Avaliação de riscos em novos empreendimentos;
- Avaliação de riscos em projetos;
- Aspectos ambientais.

Os aspectos ambientais identificados e os respectivos riscos avaliados deverão servir de base para definição de controles operacionais apropriados.

5.2.2 Controles operacionais

Todos os controles operacionais a serem utilizados deverão:

- Ser suficientes para assegurar o cumprimento dos requisitos legais pertinentes;
- Ser suficientemente eficazes para assegurar a adequada mitigação dos riscos ambientais associados à fauna e flora.

5.2.3 Proteção à flora

Onde requerido, quaisquer intervenções na flora como desmatamento ou supressão deverão ser precedidas das autorizações emitidas pelas autoridades ambientais pertinentes.

Caso o desmatamento seja definido por meio do uso de “motoserra e tratores de esteiras”, a Atlantic Nickel deverá obter junto ao órgão ambiental responsável licença de autorização para o desmate expedida, e que esteja explícito a utilização desta técnica para realização do desmatamento.

Quaisquer intervenções em APP são proibidas a menos que formalmente autorizadas por órgãos ambientais pertinentes.

Tais intervenções, sempre que possível, deverão ser previstas no planejamento de atividades, por exemplo, sondagem, e nos projetos de novos empreendimentos. No mínimo, as situações a seguir deverão ser avaliadas:

- Abertura de vias de acesso e praças para realização de serviços;
- Exploração de jazidas de empréstimo de material;
- Desmatamento para a construção de instalações industriais;
- Desmatamento para a exploração minerária;
- Interferência provocada por depósito de estéril;

Título: Controle de Fauna e Flora	Nº Procedimento: PSG-MA-004	Revisão: 00
--	---------------------------------------	--------------------

- Potenciais impactos provocados pelo arraste de efluentes líquidos;
- Potenciais impactos provocados por emissões gasosas.

Ainda durante o projeto deverão ser definidas as medidas a serem implantadas para proteção ou reabilitação da flora eventualmente danificada pelas atividades da Unidade Operativa, conforme definido no Padrão de Reabilitação de Áreas Degradadas.

A proteção à flora deverá incluir, mas não se limitar a:

- Mapeamento das espécies existentes, incluindo estimativa das quantidades;
- Projetos de reflorestamento e revegetação do solo;
- Manutenção de viveiros de mudas para a reprodução de espécies de interesse;
- Projeto e construção de depósito de estéril de forma a prevenir desmoronamentos, percolação de material nocivo e quaisquer outros aspectos que possam danificar a flora;
- Restrição de uso de substâncias que possuam potencial acentuado de danificar a flora;
- Preservação do suprimento de água.

As proteções à flora a serem usadas deverão estar documentadas em um Plano de Proteção à Flora.

5.2.4 Proteção à fauna

A fauna potencialmente afetada pelas operações da Atlantic Nickel deverá ser protegida. Deverão ser definidos, implantados e mantidos meios adequados para a preservação da mesma.

Todas as situações que exponham a fauna a riscos deverão ser avaliadas, devendo minimamente incluir:

- Alteração habitat natural em função de desmatamento, abertura de acessos, supressão de espécies necessárias à alimentação e abrigo de animais;
- Alteração no regime de corpos hídricos, com impactos na fauna terrestre e, principalmente, na aquática;
- Poluição das águas;
- Situações que provoquem incômodos ou migração, tais como ruídos de detonações;
- Geração de fatores que atraiam animais para locais onde são realizadas atividades que os possam colocar sob perigos;
- Introdução de novos hábitos na população humana presente no empreendimento que possa provocar impactos adversos, como por exemplo, caça e pesca.

Data da Revisão: 17/04/2019	Elaborado por: Ana Rita Oliveira – Analista Ambiental	Aprovado por: Jorge Robbin – Coordenador de Meio Ambiente
---------------------------------------	---	---

Título: Controle de Fauna e Flora**Nº Procedimento:**
PSG-MA-004**Revisão:** 00

A proteção à fauna deverá incluir, mas não se limitar a:

- Mapeamento das espécies existentes, incluindo estimativa das quantidades, ciclos migratórios, de reprodução, hábitos alimentares etc;
- Definição e implantação de projetos de relocação de animais, quando for inevitável alterar significativamente o seu habitat natural, colocando-os em riscos;
- Proibição das práticas de caça e pesca;
- Projeto e construção de proteções adequadas para evitar que animais penetrem em locais onde os mesmos possam ser feridos ou mortos;
- Projeto de garantia de suprimento de água;
- Projeto de garantia de que a situação de corpos hídricos não inviabilize a reprodução da fauna aquática.

As proteções à fauna a serem usadas deverão estar documentadas em um Plano de Proteção à Fauna.

5.2.5 Monitoramento de fauna e flora

A Coordenação de SSMA da Atlantic Nickel deverá implementar e manter um plano de monitoramento de flora a fauna. Este deverá, no mínimo, incluir:

- Itens a serem monitorados:
- Espécies animais;
- Espécies vegetais;
- Áreas;
- Frequência de monitoramento;
- Resultados esperados;
- Ações a serem tomadas quando os resultados esperados não são alcançados.

6. Registros

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo Mínimo de Retenção	Disposição

Data da Revisão: 17/04/2019	Elaborado por: Ana Rita Oliveira – Analista Ambiental	Aprovado por: Jorge Robbin – Coordenador de Meio Ambiente
---------------------------------------	---	---

Título: Controle de Fauna e Flora	Nº Procedimento: PSG-MA-004	Revisão: 00
--	---------------------------------------	--------------------

7. Anexos

- PO-MA-004.01 - Monitoramento e Resgate da Fauna Silvestre
- PO-MA-004.02 - Monitoramento, Recuperação e Conservação da Flora Local

8. Controle de Revisões

Nº Revisão	Data da Revisão	Histórico da Revisão	Necessidade de Treinamento
00	17/04/2019	Emissão Inicial	Sim

Data da Revisão: 17/04/2019	Elaborado por: Ana Rita Oliveira – Analista Ambiental	Aprovado por: Jorge Robbin – Coordenador de Meio Ambiente
---------------------------------------	---	---